

PROCESSO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

1. PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, por meio de sua Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, PREGÃO PRESENCIAL/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Taxa de Administração com julgamento em lote único com FONECIMENTO PARCELADO e execução imediata. Processo nº 029/2018, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 08, de 13 de junho de 2013 além da, Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, assim como alterações posteriores e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na portaria de nomeação nº033/2018.

1.3 - O PREGÃO será realizado dia 26 de junho de 2018, com início às 08:00 horas, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, sito, na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré-PE.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos e ticket combustível em papel de segurança, com vistas à fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, com rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com os termos contidos nesse edital e termo de referência – anexo I deste edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARTICIPANTES:

3.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Taxa de Administração.

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.3.4 - Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Declaração de Fato Superviniente;
- Anexo VI – Minuta do contrato;
- Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VIII- Relação da Frota Municipal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

6.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

6.3. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

6.4. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ – PE</u>
ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS Comissão Permanente de Licitações Pregão nº 003/2018 Processo 029/2018 Registro de Preços

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ – PE</u>
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO Comissão Permanente de Licitações Pregão nº 003/2018 Processo nº 029/2018 Registro de Preços

7.2 – ENVELOPE Nº01, PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 – ENVELOPE Nº02, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.2 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial, a partir do original, até às 11:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3.3 - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%) referente a lote, com no máximo, 02(duas) casas decimais, após a vírgula, podendo ser igual a zero, em caso de divergência entre o valor da taxa em percentual e por extenso, prevalecerá o valor por extenso
- c) Deverão estar incluídos no preço total ofertado, através da taxa de administração em percentual (%), acima referenciada, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, ticket combustível em papel de segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema, serão cobertos pela taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado;
- d) As empresas deverão apresentar cronograma para entrega dos vales, que não poderá ser superior a 10(dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, e para remissão de Ticket;
- e) Prazo de execução/entrega dos produtos será de até 05(cinco) dias úteis com o início a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- f) Os licitantes deverão comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 03), equipados para aceitar transações com ticket e/ou cartões dos usuários do sistema, na Região da Mata Sul e Região Metropolitana do Recife; (mínimo de 01) posto credenciado no Município onde se localiza a Sede da Prefeitura de Tamandaré e rede de postos (mínimo de 05) num raio de no máximo 200 km da Sede desta Prefeitura.
- g) Prazo de execução contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

H) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.3 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4 – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão.

8.5 – As especificações do lote devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), bem como o disposto no item 07 do Edital e seus subitens.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n° 01).

9.1.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)
- f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.2 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

9.4 – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 – Sendo aceitável a proposta de Menor Taxa de Administração, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que são os seguintes:

11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial a prestação de serviços de gerenciamento de frotas, com fornecimento de cartões e tickets/vales impressos.

11.2.3 – No caso de Sociedades Cíveis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2.6- . Cópia da cédula de identidade dos sócios ou responsável legal.

11.2.7- Em relação aos supracitados documentos nos sub itens '11', no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

11.3.2 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;

11.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS);

11.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2015;

11.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.9 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

b) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário oficial; ou
- publicados em jornal; ou

- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- e) Os documentos relativos ao subitem 11.2.1 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.
- f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, sendo indispensável.

: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, para a sua aprovação.

Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Parágrafo único - Os documentos mencionados acima, poderão ser autenticados por cartório competente ou ainda pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio (durante o certame), desde que acompanhados do documento original.

11.5.2- Os licitantes deverão comprovar através de relação impressa, rede de postos de abastecimento (mínimo de 03), equipados para aceitar transações com ticket's e cartões dos usuários do sistema, na Região da Mata Sul e Região Metropolitana do Recife; (mínimo de 02) posto credenciado no Município onde se localiza a Sede da Prefeitura de Tamandaré e rede de postos (mínimo de 05) num raio de no máximo 300 km da Sede desta Prefeitura.

11.5.3- Declaração de compromisso aceitando sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota da Prefeitura.

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1 - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro Tamandaré-PE, ou pelo e-mail pmtpregao@gmail.com, duvidas e esclarecimentos pelo telefone (81) 3676-1150.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento do Termo de Referências (Anexo I) e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;

13.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 - O sorteio estabelecerá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 - Os lances deverão ser formulados por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.12 - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13 - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira, verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.14 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.16 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.17 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.18 - Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

13.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Será desclassificada a proposta vencedora com taxa superior a taxa de administração máxima fixada, ou que apresentar taxa manifestamente inexequível e /ou negativa.

14.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 – Fica a critério da pregoeira solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 - A pregoeira poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5 - O prazo estabelecido pela pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela pregoeira.

14.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

14.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.8 - A pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;

14.9 - Se a proposta for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da ocorrência.

15.3 – As Razões do recurso deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no setor de protocolo desta entidade, dirigida à autoridade superior competente, que decidirá sobre o recurso após a apreciação do parecer do Pregoeiro.

15.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

15.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

15.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.3 deste EDITAL.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO:

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

17.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18. ASINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Tamandaré poderá firmar contrato específico com o proponente vencedor, posterior a assinatura da ARP. Visando a execução imediata do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

18.4 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

19 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:

19.1 O fornecimento de combustível deverá ser executados na rede de postos de atendimento credenciados nas cidades relacionadas pela Prefeitura de Municipal de Tamandaré, correndo por conta da Contratada o serviço de gestão de frota, implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, via web, a entrega dos cartões magnéticos e ticket combustível em papel de segurança que possibilitem para a frota de veículos automotores da prefeitura municipal de Tamandaré, suas Secretarias Municipais e fundos especiais: o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos

20 DA ENTREGA e DA ACEITAÇÃO:

20.1 A firma deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega do objeto licitado. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.

21.2-O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo.

21.3-Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

21.4-Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

22. SANÇÕES:

22.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação

22.3 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

- a) Advertência dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.
- b) Multas de até:
 - b.1 Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto
 - b.2 Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao CONTRATADO:
 - c.1 Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
 - c.2 Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração
- d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no edital.

22.4 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

22.5 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Prefeitura de Tamandaré, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

22.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

22.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

23.2 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

23.3 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

23.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos quais proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração pública municipal se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.10 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

23.11 É facultado ao Pregoeiro, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.12 A licitante vencedora obriga-se a fornecer o material, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a montagem e reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

23.13 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente (Av. Dr José Bezerra Sobrinho, sn, centro, Tamandaré, PE) ou através do Telefone: Tel. 81. 36761155.

24. FORO

24.1 Fica designado o foro da Cidade de Tamandaré/PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tamandaré 08 de junho de 2018.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
Sergio Hacker Côrte Real

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE ÚNICO

01. OBJETO

- 1.1 - Item 01 - Contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos e ticket combustível em papel de segurança, com vistas à fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, com rede de estabelecimentos credenciados.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.2.1. Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que ofereça ou disponibilize;
- 1.2.2. Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/litro e outros do interesse da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social;
- 1.2.3. Limitação mensal/ou quinzenal/ou semanal de crédito disponível para cada veículo;
- 1.2.4. Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;
- 1.2.5. Liberação de transações bloqueadas via *web* em tempo real;
- 1.2.6. Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo de combustível, lubrificante e correlato, estabelecimento ou usuário;
- 1.2.7. Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;
- 1.2.8. Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;
- 1.2.9. No mínimo 5 (cinco) cartões suplementares e 3 (três) talões de tickets fornecidos ao Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);
- 1.2.9.1. A solicitação do serviço de ticket garante mais segurança no fornecimento ININTERRUPTO do serviço, garantindo que, que na falha dos cartões magnéticos, os aludidos ticket's suprirão a necessidade FUNDAMENTAL no abastecimentos dos serviços.
- 1.2.10. Os licitantes deverão comprovar rede de postos de abastecimento, equipados para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema, na Região da Mata Sul ou Região Metropolitana do Recife e posto credenciado no Município onde se localiza a Sede da Prefeitura de Tamandaré.
- 1.2.11. A empresa vencedora do certame deverá providenciar, no prazo não superior que 10(dez), contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.
- 1.2.12. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao *software* fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

02. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

2.1 Segue abaixo previsão de gastos da Prefeitura Municipal, Suas Secretarias Municipais e Fundos Especiais, com manutenção da sua frota de veículos, com a ressalva de que se trata de dados estimados, não vinculando o Município a estes valores.

ITEM	DADOS (LOTE ÚNICO)	QUANTIDADES/VALORES
1	Frota atual de veículos da Prefeitura, Secretarias e fundos Municipais	68
2	Projeção das despesas anuais para 2018 (Gasolina Comum)	* R\$ 1.671.866,66
3	Projeção de despesas anuais para 2018 (Óleo diesel)	* R\$ 2.603.720,00
4	Projeção de despesas anuais para 2018 (Óleos Lubrificantes e Correlatos)	* R\$ 682.659,00
5	Projeção de despesas anuais para 2018 (taxa máxima de 3,5%)	R\$

*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Município dos últimos exercícios financeiros anteriores, conforme levantamento dos respectivos Secretários demandantes, com projeção de aumento da frota em 30 veículos.

03. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

3.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da melhor oferta deverá fornecer e/ou comprovar junto a Prefeitura Municipal, através de documentos e amostra (teste prático) do sistema informatizado, a saber:

3.1.1. Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante vencedora, por município, conforme item 01 deste Termo de referência;

3.1.2. Possibilidade, sem custos para a Prefeitura Municipal, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.

3.1.3. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos.

3.1.4. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias.

3.1.5. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento.

3.1.6. Manual de utilização dos *softwares* de gerenciamento e de consolidação de dados, redigidos em língua portuguesa.

3.1.7. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema, das suas operações, compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

3.1.8. Demais especificações do sistema prevista no item 01 deste Termo de Referência.

3.1.9. Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

g) A CONTRATADA deverá fornecer a 1º via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu

uso correto, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme solicitação Secretaria de Administração e Finanças.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Especiais.

4.1 - Ceder sem ônus a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Tamandaré, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido necessários ao gerenciamento do sistema.

4.2 - Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 62 (sessenta e dois) veículos relacionados no Anexo IX deste edital.

4.3 - Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE.

4.4 - *Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.*

4.5 - Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

4.6 - Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, conforme demanda das respectivas Secretarias, discriminando em separado os valores dos produtos e taxa de administração utilizada no período.

4.8 - A CONTRATADA poderá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente.

4.9 - Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

4.10 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

4.11 - Disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) senhas para gestores e senhas para usuários do sistema.

4.12 - Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Secretaria de Administração e Finanças.

4.13 - Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

4.14 - Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

05 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o Crédito através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante vencedora do certame, conforme cota planejada/programada para cada veículo da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme subitens 1.2.2 e 1.2.3 deste termo de referência.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e de conhecimento da Prefeitura Municipal.

5.4 - Permitir acesso da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.

5.5. - Designar Gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela sua fiscalização.

06. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

6.2 - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, a Prefeitura Municipal poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

6.3 - A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.

6.4 - Para dirimir dúvidas relativas ao objeto desta licitação, os licitantes poderão se dirigir a Secretaria de Administração e Finanças, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08 às 13 horas, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Sede da Prefeitura.

Tamandaré, de junho de 2018.

Carlos Eduardo Alves Pereira
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/ 2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 003/2018, cujo objeto é a Contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos e ticket combustível em papel de segurança, com vistas à fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, com rede de estabelecimentos credenciados neste município

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ (PE)
A Pregoeira,
Pregão Presencial n° 003/2018

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade n° _____, expedida em ___/___/___ e CPF n° _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal n° 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial n° 003/2018, a ser realizado em 26/06/2018, nessa Prefeitura, às 08:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
Ref.: PREGÃO Nº 003/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 003/2018, Processo nº 029/2018 – Registro de Preços.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 029/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2018
CONTRATO Nº/ 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRA E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.596.018/0001-60, com ENDEREÇO, Av Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro Tamandaré - PE, CEP: 55-780/000 Telefone: (81) 3676-1150, através de seu gestor, Sr. NOME DO GESTOR. brasileiro, estado civil, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____ – Cidade – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº ____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP _____, telefone _____, CNPJ no _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____, nº ____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), portador da Carteira de Identidade nº _____ – (Órgão Expedidor) e do CPF nº. _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 003/2018 consoante consta do Processo n.º 029/2018, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos e ticket combustível em papel de segurança, com vistas à fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, com rede de estabelecimentos credenciados neste município

CLÁUSULA SEGUNDA – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de % (..... por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através da rede de estabelecimentos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro, deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras/prestadoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

Parágrafo segundo, Não será permitido reajuste excessivo da taxa de administração, sob pena de caracterizar o descumprimento contratual, sem prejuízo de eventual responsabilização por fraude ao processo licitatório por ventura praticada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.

Parágrafo Segundo - O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

Parágrafo Quarto - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Quinto – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Sexto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 003/2018, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser renovado em caso de serviço continuado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de não mais que 10(dez) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais das solicitantes, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério

da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II - Cumprir rigorosamente os serviços/prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- III - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

- VII - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desse Pregão Presencial/Registro de Preços nº 003/2018;
- VIII - Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital desse Pregão Presencial/Registro de Preços nº 003/2018;
- IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- X - Observar os prazos de atendimentos;
- XI - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- XII - Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- XIII - Prestar os serviços, na periodicidade e forma indicada pela CONTRATANTE – (Anexos VII e VIII do Edital desse Pregão Presencial/Registro de Preços nº 003/2018), do objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro, o disposto no II do caput, deve ser observado, inclusive, no que se refere aos repasses de recursos a serem efetuados pela contratada aos seus estabelecimentos credenciados, sob pena de incidência dos artigos 87 e 88 da lei 8.666/03(lei de licitações e contratos).

Parágrafo segundo, as consequências previstas no parágrafo anterior não incidirão caso o contratante tenha concorrido para o atraso do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré - PE, ____ de _____ de ____.

SERGIO HACKER CÔRTE REAL
PREFEITURA CONSTITUCIONAL
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2018

Aos dias do mês de de 2018, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro - Tamandaré(PE), neste ato representado por, portador do RG nº. ..., CPF nº ..., neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, Homologada em ... de ... de 2018, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestar parceladamente os eventuais e futuros serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos e ticket combustível em papel de segurança, com vistas à fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, com rede de estabelecimentos credenciados neste município, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP:, telefone: (), representada por seu (sua) representante legal, Sr (a), residente e domiciliado (a) em, portadora do RG nº:, CPF nº, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	DADOS	QUANTIDADES/VALORES
1	Frota atual de veículos da Prefeitura, Secretarias e fundos Municipais	68
2	Projeção das despesas anuais (Gasolina)	
3	Projeção de despesas anuais (Óleo diesel)	
4	Projeção de despesas anuais (Óleos Lubrificantes e Correlatos)	
5	Projeção de despesas anuais (taxa de administração %)	

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador de serviços registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 003/2018.

2.2 – O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todas as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (dez) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE VEICULOS.

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE
1	ONIBUS	15
2	MICRO ONIBUS	6
3	CAMINHONETE (BANDEIRANTES)	1
4	CAMINHONETE	8
5	KOMBI	2
6	CARRO PASSEIO 5 LUGARES	4
7	CARRO PASSEIO 2 LUGARES	2
8	MOTO(150)	9
9	MOTO(300)	2
10	MOTO(50)	2
11	VAN	3
12	PATROL	2
13	TRATOR	4
14	RETRO	3
15	CAÇAMBA	3
16	PA MECANICA	1